

RESOLUÇÃO Nº 12/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece as normas do Concurso para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-UFMG/2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital anexo, Complementar ao Edital do Concurso para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-UFMG/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 12/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DO CONCURSO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – UFMG/2017

A Universidade Federal de Minas Gerais, considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, resolve COMPLEMENTAR o Edital do Concurso para ingresso no curso de **Licenciatura em Educação do Campo** da UFMG de 2017, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 17 de maio de 2016, fazendo saber aos interessados que, no período de **5 de setembro a 21 de outubro de 2016**, estarão abertas, exclusivamente pela *Internet*, as inscrições ao Concurso para ingresso no curso presencial de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo da UFMG 2017 na Área de **Ciências da Vida e da Natureza**.

O Concurso será regido por este Edital, aprovado em 09 de agosto de 2016, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital o candidato que:

- a) tiver sua inscrição homologada;
- b) tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio. A não certificação do Ensino Médio implicará a perda automática da vaga no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG.
- c) residir e/ou trabalhar no espaço socioterritorial do campo, conforme especificado no item 3.6 deste Edital.
- d) tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM 2016, conforme orientação constante no Edital do Concurso publicado no *Diário Oficial da União* em 17 de maio de 2016, e disponível na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

1.2. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do edital do ENEM e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).

1.3. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Concurso que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

1.4. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais

cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste concurso.

2. DO CURSO

- 2.1. O curso de Licenciatura em Educação do Campo habilita professores para atuar nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na Área de **Ciências da Vida e da Natureza**, em escolas que atendem as populações do campo.
- 2.2. São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural e, mais amplamente, aquelas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem as populações cuja dinâmica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.
- 2.3. O curso será ofertado em regime de alternância entre *Tempo Escola* e *Tempo Comunidade*.
 - 2.3.1. O *Tempo Escola* será desenvolvido durante o semestre acadêmico, com duração aproximada de 4 a 5 semanas, em regime de tempo integral no *Campus Pampulha* da Universidade Federal de Minas Gerais.
 - 2.3.2. O *Tempo Comunidade* será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo.
- 2.4. A indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo do curso está disponível na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição no concurso.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, no período de **5 de setembro de 2016** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **21 de outubro de 2016**.
- 3.3. Para efetuar a inscrição o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado:
 - 3.3.1. Acessar a página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo as instruções que o acompanham. O candidato que fizer opção pelo disposto na Resolução nº 09/2015 do Conselho Universitário da UFMG, que estabelece normas sobre o uso do nome social no âmbito da UFMG, disponível na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, deverá encaminhar requerimento à Copeve, após ser a inscrição devidamente efetivada.
 - 3.3.2. Informar, obrigatoriamente, número do CPF do candidato e o da inscrição no ENEM 2016.
 - 3.3.3. Enviar toda a documentação especificada no item 3.6 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento, para a Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* –

Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com **data de postagem até o dia 25 de outubro de 2016**.

- 3.4. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para a realização da inscrição, no período de **5 de setembro a 21 de outubro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 3.5. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.6. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, para análise, a seguinte documentação:
- a) Cópia da ficha de requerimento de inscrição devidamente preenchida.
 - b) Cópia de documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral nítidos e sem rasuras.
 - c) Cópia do CPF.
 - d) Declaração de vínculo com a família produtora rural, redigida de próprio punho.
 - e) Declaração da escola, quando o candidato trabalhar no estabelecimento.
 - f) Comprovante de residência (ex.: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato, etc.).
 - g) Carta de Intenções redigida de próprio punho e assinada, com no máximo duas laudas, explicitando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) pretende cursar a Licenciatura em Educação do Campo, destacando: sua identidade como sujeito que reside/trabalha no campo; experiências em educação do campo; ideias/propostas que considera como relevantes para a promoção do direito à Educação do Campo.
 - h) Pelo menos um dos documentos comprobatórios da condição “residir e/ou trabalhar no espaço socioterritorial do campo” abaixo relacionados:
 1. Declaração do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência de que o candidato exerce função docente ou administrativa em escolas que atendem à população que reside no campo.
 2. Cartão de Produtor Rural (titular ou dependente) emitido por Órgãos Competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário constar na carta o grau de parentesco.
 3. Declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de que o candidato está inscrito no seu sistema de cadastro como beneficiário do Programa de Reforma Agrária (SIPRA).

4. Declaração de organizações governamentais, comunitárias, sindicais e sociais de que o candidato atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, entre outros. Ressaltamos que essas organizações devem estar devidamente registradas como de utilidade pública e sem fins lucrativos. Nesse caso, o candidato deverá providenciar uma cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual da entidade, assinada pelo representante legal, com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.7. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.8. A Copeve não se responsabilizará por extravio de qualquer documentação. Após o recebimento, pela Copeve, da documentação exigida no item 3.6 deste Edital, o candidato não poderá mais ter acesso a ela. As cópias dos documentos não serão devolvidas.
- 3.9. A homologação da inscrição será feita por uma comissão designada pela Faculdade de Educação da UFMG, após análise da documentação comprobatória.
- 3.10. A inscrição só será efetivada após o resultado final da homologação, que será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **24 de novembro de 2016**.
- 3.11. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado da homologação da inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, ou postar em uma das agências dos Correios, reclamação ou recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após a data de divulgação do resultado, observando as seguintes orientações:
- a) O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, quando for o caso.
 - b) Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
 - c) Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente assinado.
 - d) Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax.
 - e) Depois do prazo fixado, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos, nem serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.
- 3.12. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.13. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas na *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais sobre o concurso que venham a ser publicados pela UFMG antes da sua realização.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas, bem como a especificação do respectivo turno e da cidade onde o curso será ofertado, está relacionado no QUADRO I deste Edital.
- 4.2. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

QUADRO I - Vagas

Curso	Turno	Local	Total de vagas	Entrada
Licenciatura em Educação do Campo Habilitação Ciências da Vida e da Natureza	Diurno*	Belo Horizonte - MG - <i>Campus</i> Pampulha	35	2º semestre
TOTAL DE VAGAS		35		

*Quando necessário haverá atividades no período noturno.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O concurso será realizado em uma única etapa, que corresponderá às provas do ENEM/2016.
- 5.2. Serão utilizadas as notas das cinco provas do ENEM 2016.
- 5.3. A nota final de cada um dos candidatos resultará da média aritmética simples das notas de cada uma das cinco provas do ENEM, e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais.

6. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Estará eliminado do concurso o candidato que obtiver menos de 10% (dez por cento) da nota máxima possível.
- 6.2. As vagas apresentadas no Quadro I do item 4.2 deste edital serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída ao candidato. Na apuração do resultado final, ocorrendo empate na última colocação, serão considerados, prioritariamente, para efeito de desempate:
- A maior nota na prova de Redação.
 - Os pontos obtidos na prova de Ciências da Vida e da Natureza.
 - O candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
 - As disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.
- 6.3. O Resultado Final do Concurso será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, até atingir o limite máximo das vagas previstas para o curso.

- 6.3.1. Os candidatos terão também a opção de fazer a consulta individual, na mesma página eletrônica da Copeve. Para isso, devem estar de posse de seu número de inscrição e senha.
- 6.3.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do concurso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 6.3 deste Edital.
- 6.4. Caso tenha qualquer discordância quanto ao resultado final do concurso, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, ou postar em uma das agências dos Correios, reclamação ou recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito, em letra de forma ou digitado, e assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final do concurso. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
- 6.5. As convocações para Registro Acadêmico e Matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG e serão divulgadas em sua página – www.ufmg.br/drca.

7. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula em Atividades Acadêmicas Curriculares dos candidatos classificados para o curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo da UFMG em 2017 (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos classificados.
- 7.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula serão realizados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, de acordo com instruções para Registro Acadêmico e Matrícula em Atividades Acadêmicas Curriculares, que serão divulgadas, juntamente com o Resultado Final deste concurso, na página - www.ufmg.br/drca.
- 7.3. Para o Registro Acadêmico e a Matrícula, os candidatos convocados deverão:
1. Preencher a **Ficha de Cadastro para o Registro Acadêmico**, encaminhada pelo DRCA via Correios.
 2. Enviar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, andar térreo, *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, exclusivamente por SEDEX, como condição obrigatória para efetivação do Registro Acadêmico, envelope individual contendo a seguinte documentação:
 - a) Ficha de Cadastro para Registro Acadêmico devidamente preenchida.
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio.

- d) Documento de Identidade (no caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal (RNE), ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).
- e) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos.
- f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18(dezoito) anos. O candidato com idade superior a 46(quarenta e seis) anos está dispensado da apresentação deste documento.
- g) CPF.
- h) Duas fotografias 3x4 recentes.
- i) Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira – Lei nº 12.089/2009 (Modelo disponível na página - www.ufmg.br/drca).

7.4. Não será permitido o Registro Acadêmico de candidato que, embora classificado no concurso regido por este Edital, já esteja matriculado em outro curso na UFMG.

7.5. É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira (federal, estadual ou municipal). Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência desta informação.

7.6. O candidato que for classificado para um curso em que já possua Registro Acadêmico não receberá novo número de registro e não ocupará nova vaga – exceto nos casos de desligamento resultante da aplicação do inciso II, alínea b, do art. 41 do Regimento Geral da UFMG.

7.7. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não enviar ao DRCA a documentação necessária, conforme item 7.3. deste Edital, dentro do prazo estabelecido para este procedimento.

7.8. O preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s) deste concurso será realizado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), mediante convocações de outros candidatos classificados. A relação dos convocados será divulgada exclusivamente na página – www.ufmg.br/drca, observando a ordem de classificação, respeitada a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos no resultado final do presente concurso.

7.9. Uma vez encerrado o período de matrícula, as vagas remanescentes porventura existentes serão providas por meio dos processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 13/2014 do CEPE/UFMG, de 23 de setembro de 2014 (<https://www2.ufmg.br/sods/Sods/CEPE/Documentos/Resolucoes-Comuns>), quando for o caso.

7.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e

documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página – www.ufmg.br/drca.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As disposições e instruções contidas nas páginas – www.ufmg.br/copeve e www.ufmg.br/drca, bem como no Requerimento de Inscrição deste Concurso constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 8.2. A UFMG poderá, a seu critério, e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 8.4. A inscrição do candidato neste concurso implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 8.5. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 8.6. O Concurso de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no curso presencial de Licenciatura em Educação do Campo para o ano de 2017.
- 8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.